



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

PROJETO DE LEI Nº 002/23

PROJETO DE LEI Nº 002/23 –
Dispõe sobre modificação da Lei
719/2016 através de sugestão
encaminhada pelo CMDCA a este
Gabinete.

MARÇO/2023

JUSTIFICATIVA

Em data recente fora recebido proposta de modificação da Lei 719/2016 oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entendendo esta E. Casa como competente para discutir, aprovar e votar a referida solicitação, e considerando o curto espaço de tempo existente até o lançamento do edital e a consequente próxima eleição dos Conselheiros Tutelares, passo a encaminhar o referido pedido sugerindo que os trâmites sejam realizados de forma célere, respeitando a legislação vigente, visto o lançamento de edital previsto para os primeiros dias do mês de abril do corrente ano.

Neste ato, renova os votos de estima e consideração.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de lei N° 002 /2023

Dispõe sobre modificação da Lei 719/2016
através de sugestão encaminhada pelo
CMDCA a este Gabinete.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, Propõe a esta Câmara Municipal que submeta aos trâmites legais o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos “V” e “VI” do art. 38 da referida da Lei 719/2016, para que conste o seguinte texto:

(...)

V – Apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de, no mínimo, ensino médio;

VI – Ter reconhecida experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos no trato com Criança e adolescente, dentre os últimos 10 (dez) anos.

(...)

Art. 2º – Fica alterado o parágrafo único do Art. 54 da Lei 719/2016, para que conste o seguinte texto:

Parágrafo Único: Fica estabelecido como gratificação dos Conselheiros Tutelares, no exercício pleno de suas atribuições, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será vinculada aos que exercerem jornada extraordinária em sobreaviso e eventuais ocorrências, observando-se a distribuição equitativa dos horários entre seus membros.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo, 29 de março de 2023.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Data: 30/03/23

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de lei Nº 002/2023

Dispõe sobre modificação da Lei 719/2016 através de sugestão encaminhada pelo CMDCA a este Gabinete.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, Propõe a esta Câmara Municipal que submeta aos trâmites legais o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos “V” e “VI” do art. 38 da referida da Lei 719/2016, para que conste o seguinte texto:

(...)

V – Apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de, no mínimo, ensino médio;

VI – Ter reconhecida experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos no trato com Criança e adolescente, dentre os últimos 10 (dez) anos.

(...)

Art. 2º – Fica alterado o parágrafo único do Art. 54 da Lei 719/2016, para que conste o seguinte texto:

Parágrafo Único: Fica estabelecido como gratificação dos Conselheiros Tutelares, no exercício pleno de suas atribuições, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será vinculada aos que exercerem jornada extraordinária em sobreaviso e eventuais ocorrências, observando-se a distribuição equitativa dos horários entre seus membros.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo, 29 de março de 2023.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Em data recente fora recebido proposta de modificação da Lei 719/2016 oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entendendo esta E. Casa como competente para discutir, aprovar e votar a referida solicitação, e considerando o curto espaço de tempo existente até o lançamento do edital e a consequente próxima eleição dos Conselheiros Tutelares, passo a encaminhar o referido pedido sugerindo que os trâmites sejam realizados de forma célere, respeitando a legislação vigente, visto o lançamento de edital previsto para os primeiros dias do mês de abril do corrente ano.

Neste ato, renova os votos de estima e consideração.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA